

INFORME AO PRODUTOR RURAL

APROSOJA | MT Nº 337 /2023

GESTÃO DO CAR FEDERAL

A fim de dar transparência ao Produtor Rural, informamos que foi publicado o Decreto n.º 11.731, de 10 de outubro de 2023, que altera o Decreto n.º 11.437, de 17 de março de 2023, que aprova a Estrutura Regimental e o Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e das Funções de Confiança do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e remaneja e transforma cargos em comissão e funções de confiança.

O decreto informa que, a competência da gestão do Cadastro Ambiental Rural (CAR) será da Secretaria Extraordinária para a Transformação do Estado, do Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI) em articulação com o Ministério do Meio Ambiente (MMA).

A nova diretoria do CAR no do Ministério da Gestão e Inovação (MGI), será responsável por:

- gerir o CAR em âmbito federal;
- adotar as medidas administrativas à acessibilidade e à transparência dos dados públicos do CAR;
- integrar, no âmbito do SICAR, os dados e as informações relativas ao CAR em articulação com o Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima;

Será de responsabilidade dessa diretoria a criação e manutenção da infraestrutura pública digital necessária para o CAR, a adoção de medidas administrativas, técnicas e tecnológicas que garantam a acessibilidade e transparência dos dados públicos do cadastro, a integração das bases de dados dos estados à base da União e a promoção do acesso dos demais órgãos públicos a esses dados.

Vale ressaltar que não refletirá em alterações nos procedimentos relacionados ao SIMCAR, no Sistema Matrogrossense do Cadastro Ambiental Rural.

Mais informações: Canal do Produtor: (65) 3027-8100

Responsável pelo conteúdo: Gerência de Sustentabilidade